



Resolução SE nº 10, de 04 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o Processo de Transferência de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Maurício Leme da Silva, Secretário Adjunto de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea b, inciso I, do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003,

CONSIDERANDO o art. 49, §1º da Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019, que Estabelece o Estatuto do Magistério e o Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.649, de 31 de janeiro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019 - Estatuto do Magistério e do Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 9.958/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Processo de Transferência de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se transferência o deslocamento do titular de cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, e o respectivo cargo de uma Unidade Educacional para outra, no âmbito da Secretaria de Educação.

§ 1º No ato da inscrição fica vedada a participação no processo de transferência de servidores afastados em razão de readaptações, restrições médicas temporárias, permanentes, afastados pelo INSS por período acima de 90 dias, licença para tratar de assuntos particulares.

§2º Os procedimentos referentes ao processo de transferência poderão ser realizados por formulários impressos ou eletrônicos, a critério da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação.

Art. 3º A transferência de que trata esta Resolução será realizada a pedido, através do procedimento realizado pela Secretaria de Educação.

Art. 4º Os inscritos no processo de transferência serão classificados com base no tempo de efetivo exercício no cargo.



Art. 5º A atribuição de vagas aos inscritos no processo de transferência observará:

I - a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos;

II - a indicação de Unidade Educacional feita pelo servidor;

III - a ausência de garantia de período de trabalho.

Parágrafo único. Não ocorrendo, até o final do procedimento de transferência, a atribuição de quaisquer das vagas pretendidas e indicadas pelo candidato, estará exaurida sua possibilidade de transferência.

Art. 6º O candidato poderá indicar até 03 (três) Unidades Escolares para onde deseja se transferir.

Será considerado desistente o candidato que não indicar qualquer Unidade Educacional para transferência.

Art. 7º As vagas iniciais são aquelas que não estão ocupadas por servidor efetivo.

Parágrafo único. As vagas potenciais são aquelas pertencentes aos candidatos inscritos no procedimento de transferência.

Art. 8º O servidor, após conhecimento da Unidade Educacional para onde foi transferido, deverá iniciar suas atividades no dia estabelecido em Calendário Escolar.

Art. 9º O procedimento de transferência prosseguirá conforme o cronograma definido a seguir:

Quando	Quem	O que
07/11/2022	GRH/SE	Torna público o processo de transferência via Portal SEDUC
08/11/2022 a 11/11/2022	Servidor interessado	Realiza inscrição em formulário disponível no portal SEDUC e indica a Unidade Escolar de preferência, até o limite de 03 (três) Unidades.
30/11/2022	GRH/SE	Divulga o resultado final no Portal SEDUC

Art. 10. A data da transferência para o novo local de trabalho será definida pela Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 11. O Diretor de Escola deverá dar ciência inequívoca aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do disposto nesta Resolução.

Art. 12. Os casos omissos nesta Resolução serão tratados e resolvidos pela Comissão de Atribuição/Remoção.

Art. 13. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 04 de novembro de 2022.



MAURÍCIO LEME DA SILVA
Secretário de Educação